

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2022

*Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, para a realização de levantamentos anuais de detecção da praga Cancro Bacteriano da Videira (Xanthomonas campestris pv. viticola) no território catarinense.*

O Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal e a gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, no uso de suas atribuições definidas pelo Regimento Interno, **considerando:**

A Lei Estadual nº 17.825, de 12 de dezembro de 2019, e Decreto Estadual nº 727, de 20 de julho de 2020, que estabelece normas para a defesa sanitária vegetal em Santa Catarina, que compreendem as ações voltadas à segurança da sanidade vegetal, em harmonia com as diretrizes nacionais e internacionais sobre a matéria.

A Instrução Normativa nº 02, de 6 de fevereiro de 2014, que estabelece as medidas a serem adotadas pelo produtor, importador, comerciante ou detentor de plantas e partes de plantas de espécies do gênero *Vitis*, para prevenção, controle e erradicação da praga *Xanthomonas campestris pv. viticola*, agente etiológico do cancro bacteriano da videira.

A introdução e a disseminação dessa praga em cultivos comerciais, trariam sérios prejuízos sociais, ambientais e econômicos para Santa Catarina.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a realização de levantamentos anuais de detecção da praga *Xanthomonas campestris pv. viticola*, sendo realizado entre 01 de dezembro a 28 de fevereiro de cada ano, em todo o território do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Levantamento de Detecção da praga será realizado conforme determina o Art. 2º da Instrução Normativa do MAPA nº 02, de 06 de fevereiro de 2014;

§ 1º Os municípios e número de unidades de produção a serem inspecionados estão definidos no Anexo I;

§ 2º O levantamento deverá ser concentrado em Unidades de Produção com variedades mais suscetíveis e, se possível, em períodos de condições ambientais favoráveis a ocorrência da praga observando temperatura e umidade mais elevada, dentro do intervalo de realização do levantamento;

§ 3º Unidades de produção que receberam material provenientes de outras unidades da federação ou importados deverão ser priorizadas.

Art. 3º Nas unidades de produção selecionadas para o levantamento, deverá ser realizada A autoridade fitossanitária fará uma inspeção visual minuciosa em ramos, inflorescências e cachos, obedecendo a uma casualização em ziguezague sendo amostradas:

- a) seis plantas dentro da área e quatro plantas na bordadura, para áreas de até um hectare; ou
- b) doze plantas dentro da área e oito plantas na bordadura, para áreas de mais de um até cinco hectare, ou adoção de uma proporcionalidade, para áreas maiores de cinco hectares;

Art. 4º Sempre que na inspeção fitossanitária houver suspeita da praga, deverá ser realizada coleta de amostra, registrando as informações na plataforma Conecta Cidasc, georreferenciando plantas sintomáticas e anexando registros fotográficos.

Art. 5º Para a coleta de amostras de plantas suspeitas de estarem *Xanthomonas campestris* pv. *viticola* observar:

- a) No ato de coleta, observe cuidadosamente as plantas afetadas e colete exemplares com sintomas em estágio inicial a intermediário, evitando coletar plantas secas/mortas/podres;
- b) Se alguma doença ou desordem, obviamente, afetar exclusivamente uma única estrutura da planta, como por exemplo, manchas foliares, lesões em hastes, cancos, galhas, podridões de frutos, somente coletar essa parte, no entanto, incluir materiais de diversos exemplares da área;

- c) Quando enviar apenas as estruturas afetadas da planta, dar ênfase:
- 1) Folhas apresentando sintomas típicos de doenças foliares;
  - 2) Ramos secos, demonstrando visivelmente a progressão da doença;
  - 3) Formação de galhas, cancrios e deformações;
  - 4) Lesões e podridões em frutos.

Art. 6º Os materiais e utensílios necessários para a realização da coleta de amostra são os seguintes:

- a) sacos plásticos para coleta e descarte de amostra;
- b) vestuário para coleta (macacão, avental, jaleco ou similar);
- c) botas, luvas descartáveis;
- d) ferramentas (pinças, estiletes, canivetes, facão, foice ou similar);
- e) Desinfetantes [álcool (70%-95%), amônia quaternária (2.000 mg L-1) e hipoclorito de sódio ( $\geq$  3.000 mg L-1)];
- f) Toalhas de papel.

Art. 7º Para coleta das amostras adotar medidas de biosseguridade e cuidados específicos, entre eles:

- a) Trocar de luvas sempre que necessário e colocá-las em sacos de descarte. Desinfetar a superfície de utensílios utilizados (mediante o uso de álcool, desinfetantes à base de amônia quaternária ou de hipoclorito de sódio) sempre que necessário, durante o processo de amostragem;
- b) Sempre que possível, evitar fazer grandes cortes em tecidos e/ou derrubar a planta suspeita;
- c) Tomar medidas para cobrir a área exposta e coletar qualquer porção de tecido ou material resultante da operação e colocá-los em um saco plástico (sacos de descarte);
- d) Não permitir que as amostras coletadas aqueçam a uma temperatura muito alta (ex.: luz direta do sol ou permanência em porta-malas de carro), porque essas condições reduzem o êxito dos isolamentos posteriores;



Art. 8º As amostras devem ser enviadas para o laboratório de diagnóstico fitossanitário indicado pela Didev no período<sup>1</sup> do levantamento.

Art. 9º Fica designado o Coordenador deste Levantamento Fitossanitário, a engenheira agrônoma Janice Ebel, com prazo até o dia 15 de março de 2023, para a apresentação do relatório final à Didev.

Art. 10º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de novembro de 2022.

*[Assinado digitalmente]*

**ALEXANDRE MEES**

*Gestor do Departamento Estadual  
de Defesa Sanitária Vegetal*

*[Assinado digitalmente]*

**FABIANA ALEXANDRE BRANCO**

*Gestora da Divisão de Defesa  
Sanitária Vegetal*

<sup>1</sup> Levantamento 2022/2023, enviar para o Agrônoma - Laboratório de Diagnóstico Fitossanitário e Consultoria. (Endereço: Avenida Ipiranga, 7464, conjunto 1202, Condomínio Rossi Business Park, Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre – RS CEP 91530-000).

## ANEXO I

1.A) Relação de Departamentos Regionais que deverão realizar inspeções em **UVA COMUM** nos municípios de abrangência, conforme o número indicado abaixo:

<b>Departamento Regional</b>	<b>Nº de inspeções</b>
Departamento Regional de Blumenau	1
Departamento Regional de Caçador	3
Departamento Regional de Campos Novos	1
Departamento Regional de Canoinhas	1
Departamento Regional de Chapecó	1
Departamento Regional de Concórdia	3
Departamento Regional de Criciúma	1
Departamento Regional de Itajaí	2
Departamento Regional de Joaçaba	1
Departamento Regional de Lages	1
Departamento Regional de Mafra	1
Departamento Regional de Rio do Sul	3
Departamento Regional de São Lourenço do Oeste	3
Departamento Regional de São Miguel do Oeste	3
Departamento Regional de Tubarão	2
Departamento Regional de Xanxerê	3
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

Probabilidade de ocorrência de 2%, nível de significância 95%

**1.B) Relação de municípios e número de inspeções respectivamente em que deverá ser realizado levantamento em Unidades de Produção de UVA DE MESA.**

<b>Município</b>	<b>Nº inspeções</b>
Armazém	1
Ascurra	1
Bom Jesus	1
Chapecó	2
Cocal do Sul	1
Cordilheira Alta	1
Curitibanos	2
Indaial	1
Joaçaba	2
Laurentino	1
Lontras	1
Modelo	2
Pinheiro Preto	2
Ponte Alta	1
Ponte Serrada	1
Porto União	1
Presidente Nereu	1
Sangão	1
Santa Rosa de Lima	1
Vargem Bonita	1
Videira	2
Xavantina	1
<b>TOTAL</b>	<b>28</b>

Probabilidade de ocorrência de 2%, nível de significância 95%

**1.C) Relação de municípios e número de inspeções respectivamente em que deverá ser realizado levantamento em Unidades de Produção de UVA VINÍFERA.**

<b>Município</b>	<b>Nº de inspeções</b>
Agrolândia	1
Água Doce	2
Bom Retiro	1
Campo Belo do Sul	3
Campos Novos	3
Capão Alto	1
Cerro Negro	2
Chapecó	3
Cordilheira A	2
Ipumirim	3
Irani	2
Lages	3
Painel	1
Pinheiro Preto	6
São Domingos	2
São Joaquim	6
Sombrio	1
Tangará	6
Urubici	3
Urupema	1
Urussanga	3
Vargem	2
Vargem Bonita	1
Videira	6
Xavantina	1
<b>TOTAL</b>	<b>65</b>

Probabilidade de ocorrência de 5%, nível de significância 95%



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **WU43R5C0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANA ALEXANDRE BRANCO** (CPF: 022.XXX.459-XX) em 28/11/2022 às 17:27:38  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/09/2018 - 12:14:20 e válido até 10/09/2118 - 12:14:20.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ALEXANDRE MEES** (CPF: 038.XXX.379-XX) em 28/11/2022 às 17:39:13  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjJfMDAwMDA3OTVfNzk3XzlwMjBfV1U0M111QzA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000795/2020** e o código **WU43R5C0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.